



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 810 DE 14 MAIO DE 2.013

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Bairro São Geraldo, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 8088/2013;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da área de terreno “B”, no Bairro São Geraldo, Município de Igaratinga, com área total de 13.432,04m²(treze mil, quatrocentos e trinta e dois metros e quatro centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 56.467, em 9(nove) lotes, sendo: Lote 1 , com área total de 1.291,60m²(mil duzentos e noventa e um metros e sessenta centímetros quadrados); Lote 2 com área total de 1.322,39 m²(mil trezentos e vinte e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados); Lote 3, com área total de 1.671,39 m²(mil seiscentos e setenta e um metros e trinta e nove centímetros quadrados); Lote 4, com área total de 630,65 m²(seiscentos e trinta metros e sessenta e cinco centímetros quadrados); Lote 5, com área total de 630,64 m²(seiscentos e trinta metros e sessenta e quatro centímetros quadrados); Lote 6, com área total de 630,64 m²(seiscentos e trinta metros e sessenta e quatro centímetros quadrados); Lote 7, com área total de 1.787,54 m²(mil



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

setecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados; Lote 8, com área total de 1.693,84 m²(mil seiscentos e noventa e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados); Lote 9, 3773,35 m²(três mil setecentos e setenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas conforme memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

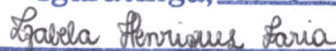
Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 14 de maio de 2013.


Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto nº 810 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais

Igaratinga, 14 de 05 de 2013.



ASSINATURA